



PROCESSO TC 04665/22

Origem: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Ozeas Bezerra Viana

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01018/22

RELATÓRIO

1. Origem: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Ozeas Bezerra Viana.

2.2. Cargo: Marceneiro.

2.3. Matrícula: 76-03.

2.4. Lotação: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Queimadas.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 005/2022):

3.1. Natureza: aposentadoria compulsória - proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

3.2. Autoridade responsável: Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena – Presidente do(a) IPM.

3.3. Data do ato: 07 de fevereiro de 2022.

3.4. Publicação do ato: Mensário Oficial de Queimadas, de 28 de fevereiro de 2022.

3.5. Valor: R\$1.212,00.

4. Relatório da Auditoria: Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.

5. Parecer do MPJTCE/PB: Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.

6. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 04665/22

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 04665/22**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) Senhor(a) OZEAS BEZERRA VIANA, matrícula 76-03, no cargo de Marceneiro, lotado(a) no(a) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Queimadas, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 005/2022**) e do cálculo de seu valor (fls. 30 e 34).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 10 de maio de 2022.

Assinado 10 de Maio de 2022 às 14:12



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 11 de Maio de 2022 às 09:40



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO